

01

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camacim

Lei nº 9

Dispõe sobre a construção prédio
da Usina Elétrica de Camacim e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camacim:

Faco saber que o Poder Legislativo Municipal aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir administrativamente, o prédio destinado a Usina Elétrica desta Cidade.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para atender as despesas autorizadas no art. 1º.

Artigo 3º - Renogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
de Camacim, em 29 de março de 1963.

João Galvão Chaves
Presidente

Wilson Ferreira Campos
1º Secretário.